



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CONTRATO Nº20229228

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
**FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -
FUNDEB**, E A EMPRESA **CRISTIELLE MUNIZ DE
SA**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.815.787/0001-66, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua 15 de Novembro nº 520, nesta Cidade, representada neste por sua Ordenadora de Despesas Sra. Silvana Batista Vieira, brasileira, solteira, Portador da Carteira de Identidade nº 2021196 PC/PA e CPF nº 366.909.882-87 residente e domiciliado na TV IV, Bairro Novo Progresso, no município de Uruará/PA, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **CRISTIELLE MUNIZ DE SA**; CNPJ nº 32.202.677/0001-07, estabelecida na rua sebastião moreira da rocha, Vila Brasil, Uruará PA, representada neste ato pela Sra. Cristielle Muniz de Sa, brasileira, portadora do RG nº 5729302 PC PA e C.P.F. nº 002.874.612-03 residente na cidade de Uruará - Pará, doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e acordado o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:.

CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir a demanda Fundo de Desenv. da Educação Básica - Fundeb, conforme especificações e condições constantes abaixo e de acordo Pregão Eletrônico nº 9/2022-00013 -SRP e seus Anexos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

ITEM	2107 - CRECHE	2105 - PRÉ ESCOLA	2099 - ENSINO FUNDAMENTAL	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
86	70	210	420	700	UN	MARCADOR COR PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	2,10	1.470,00
87	70	210	420	700	UN	MARCADOR COR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO	BRW	1,80	1.260,00
89	84	252	504	840	UN	MARCADOR PERMANENTE PARA CD E DVD	BRW	3,40	2.856,00
90	560	1680	3360	5600	UN	MASSA DE MODELAR - CAIXA DE 180GR, COM 12 CORES, NÃO TÓXICA, SELO INMETRO: SEGURANÇA - OCP 0061	LEO LEO	4,70	26.320,00
96	21	63	126	210	PC	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 210MM X297MM, CONTENDO NA EMBALAGEM 400 FOLHAS.	CHAMEZ	66,00	13.860,00
97	210	630	1260	2100	PCT	PAPEL CAMURÇA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	CROMUS	30,00	63.000,00
98	28	84	168	280	CX	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO FILME PRETO, FORMATO A4- COM 100 FOLHAS	RADEX	32,50	9.100,00
99	840	2520	5040	8400	UN	PAPEL CARTAO CORES VARIADAS	REIPEL	2,00	16.800,00
100	140	420	840	1400	PC	PAPEL COLOR SET - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ROMITEC	20,00	28.000,00
101	42	126	252	420	UN	PAPEL CONTACT - ROLO COM 10 METROS CADA .	PLASTICOVER	37,00	15.540,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

102	140	420	840	1400	PCT	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS , 48CM X 2M EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	ALOFO RM	21,00	29.400,00
103	140	420	840	1400	UN	PAPEL ESPELHO - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES ,	FILIPAC K EMBAL AGENS	27,00	37.800,00
104	360	1081	2161	3602	UN	PAPEL LAMINADO - UNIDADE	CHAME X	5,00	18.010,00
105	277	831	1661	2769	FL	PAPEL PARDO 66 X 96 - UNIDADE	CHAME X	2,40	6.645,60
106	42	126	252	420	PCT	PAPEL SULFITE A3 COM 500 FOLHAS GRAMATURA 75G/M2 FORMATO A3 MEDINDO 297X420 MM ALVURA MINIMA DE 90% , OPACIDADE MINIMA DE 87%, UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCA EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM .	CHAME X	52,00	21.840,00
107	56	168	336	560	PCT	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AMARELO .	CHAME X	21,00	11.760,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

108	56	168	336	560	PCT	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR AZUL.	CHAME X	8,80	4.928,00
109	56	168	336	560	PCT	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR ROSA .	CHAME X	8,80	4.928,00
110	56	168	336	560	PCT	PAPEL SULFITE A4 PACOTE 100 FOLHAS DE PAPELARIA GRAMATURA 75G/M2 MEDINDO (215X315) MM; OPACIDADE MINIMA DE 87% UMIDADE ENTE 3,5% (+/-1,0), CORTE ROTATIVO,PH ALCALINO NA COR VERDE.	CHAME X	8,80	4.928,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

11 1	126	379	758	1263	PCT	PAPEL SULFITE, GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM; ALVURA MINIMA DE 90 % , ; OPACIDADE MINIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), NA COR BRANCA, PACOTE COM 500 FOLHAS.	CHAME X	37,00	46.731,00
11 2	133	399	798	1330	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 BRANCO COM 50 FLS	FILIPER SON	19,00	25.270,00
11 3	133	399	798	1330	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 LINHO COM 50 FLS	FILIPER SON	22,50	29.925,00
11 4	133	399	798	1330	PCT	PAPEL VERGE GRAMATURA 180 SALMÃO COM 50 FLS	FILIPER SON	21,50	28.595,00
11 6	34	103	206	343	UM	PASTA ARQUIVO SANFONADA AZ GRANDE	PLAS CONY	69,00	23.667,00
11 7	42	126	252	420	CX	PASTA CLASSIFICADORA PARA PROCESSOS COM 50 UNIDADES CORES DIVERSAS	CAZ	72,00	30.240,00
11 8	166	498	995	1659	UN	PASTA COM ABA E ELASTICO DE PAPELÃO PLASTIFICADO MEDINDO 22,5 CM X 34 CM NAS CORES AZUL, AMARELO, BRANCO, VERDE, VERMELHO E PRETO.	CAZ	3,50	5.806,50
12 0	55	166	332	553	PCT	PASTA L A4 TRANSPARENTE COM 10 UNIDADES .	CAZ	23,00	12.719,00
12 1	180	540	1079	1799	UN	PASTA PLASTICA POLIONDA COM ELASTICO .	CAZ	5,20	9.354,80



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

12 2	223	670	1340	2233	UN	PASTA PLASTICA TRANSPARENTE OFICIO COM ELASTICO.	CAZ	5,00	11.165,00
12 4	10	31	62	103	CX	PERCEVEJO LATONADOS, CX CONTENDO 100 UNIDADES.	BRW	2,10	216,30
12 5	21	62	125	208	UN	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30 FOLHAS.	BRW	19,00	3.952,00
12 6	10	31	62	103	UN	PERFURADOR PARA 60 FOLHAS DIMENSOES :115 X 165 X 180 MM ABERTURAS :10MM,CAPACIDAD E DE PERFURAÇÃO :60 FOLHAS ,DISTANCIA ENTRE FUROS :80 MM ,DISTANCIA DE MARGEM : 8MM,PESO : 1,9KG ,BASE E CABO :FERRO FUNDIDO ,BASE PLASTICO RECICLAVEL PINOS AÇO , TREFILADO ,TEMPERADO E ZINCADO ,SEPARADORES TRANSPARENTES E COR CINZA CLARO .	JOCAR OFFICE	96,00	9.888,00
12 7	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ABELHA .	JOCAR OFFICE	43,00	15.050,00
12 8	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ANJO .	JOCAR OFFICE	42,00	14.700,00
12 9	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ARVORE.	JOCAR OFFICE	42,00	14.700,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

130	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO CORAÇÃO.	JOCAR OFFICE	42,00	14.700,00
131	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO ESTRELA .	JOCAR OFFICE	40,00	14.000,00
132	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO FLOR .	JOCAR OFFICE	41,00	14.350,00
133	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO LAÇO .	JOCAR OFFICE	41,00	14.350,00
134	35	105	210	350	UN	PERFURADOR PARA PAPEL E E.V.A. ATÉ 2MM MODELO URSINHO .	JOCAR OFFICE	41,00	14.350,00
135	25	73	147	245	CX	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOLL , NA COR PRETO,COM COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA,ESPESSURA DEESCRITA 4,5MM - CX COM 12 UNIDADES	KAZ	9,00	2.205,00
136	25	73	147	245	UN	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM - CX COM 12 UNIDADES	KAZ	9,00	2.205,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

137	25	73	147	245	UN	PINCEL ATOMICO COM TINTA PERMANENTE A BASE DE ALCOOL, NA COR VERMELHA, COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA, ESPESSURA DE ESCRITA 4,5MM. - CX COM 12 UNIDADES	KAZ	9,00	2.205,00
138	214	641	1280	2135	UN	PINCEL BROXINHA Nº 0 PARA PINTURA	KAZ	6,00	12.810,00
140	21	63	126	210	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE DE PEQUENO PORTE 110 V	KAZ	30,00	6.300,00
141	4	11	20	35	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE DE GRANDE PORTE - 110 V	KAZ	20,00	700,00
142	11	31	63	105	UN	PORTA CANETA/CLIPS/LEM BRETE	ACRIMET	11,00	1.155,00
143	693	2079	4158	6930	UN	PLASTICO GROSSO COM 4 FUROS	ACP	1,20	8.316,00
144	693	2079	4158	6930	UN	PLASTICO GROSSO SEM FUROS	ACP	0,40	2.772,00
216	21	63	126	210	UND	Tinta para pincel para quadro branco 20ml cx c/12und	KAZ	30,00	6.300,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

23 4	9	27	53	89	UND	KIT FERRAMENTAS EM PLASTICO COLORIDO RIGIDO - RESISTENTE, CONTENDO 16 (DEZESSEIS) PEÇAS, SENDO 1 (UMA) FURADEIRA, 1 (UMA) MORÇA, 1 (UM) ALICATE, 1(UMA) CHAVE DE FENDA, 1 (UMA) CHAVE DE BOCA, 1 (UMA) CHAVE INGLESA, 1 (UM) SERROTE, 1 (UM) MARTELO, 8 (OITO) PARAFUSOS COM PORCAS, MAIOR PEÇA 230MM, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER, MEDIDAS APROXIMADAS EMBALAGEM 350 X 220 X 200MM	TATETI	65,00	5.785,00
24 0	6	18	36	60	UND	PAINEL MAGNÉTICO EM CHAPA METÁLICA - CONTENDO 3 (TRÊS) TEMAS HISTÓRIAS INFANTIL EM EVA MAGNÉTICOS, PARA CONTAR HISTÓRIAS, MEDIDAS APROXIMADAS 1200 X 900 X 50MM	STALO	350,00	21.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

24 2	1	4	9	14	UND	TAPETE EM CORINO IMPERMEAVEL SEIS CORES - DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COSTURADO COM 2 (DUAS) COSTURAS RESISTENTE, CONTENDO 1 (UM) DADO 200 X 200MM, CONFECCIONADO EM 6 (SEIS) CORES E 1 (UM) DADO 200 X 200MM, PÉ E MÃO, IMPRESSO EM SILK SCREEN, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER. MEDIDAS APROXIMADAS 2400 X 2400MM	ELO 7	1.100,00	15.400,00
VALOR TOTAL									759.328,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 759.328,20 (Setecentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Vinte Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

3.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos através da Prefeitura Municipal de Uruará.

3.3 - Verificar se os materiais/produtos/serviços entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- 4.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues conforme designado pela Municipalidade, e ainda impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc;
- 4.2 - Entregar os materiais/produtos solicitados nos prazos máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência.
- 4.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 4.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem se vencidas;
- 4.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;
- 4.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;
- 4.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO/ENTREGA:

5.1-Os valores devidos em função deste instrumento serão pagos em até 30 (Trinta) dias, posterior a entrega e a apresentação da Nota Fiscal e recibo, devidamente atestada por servidor qualificado.

5.2 – O fornecimento dos produtos deverá ocorrer em até 05 (Cinco), na sede do município contratante, mediante requisição do órgão, mediante requisição do órgão, em talonário timbrado fornecido pela CONTRATADA (numerado em duas vias).

5.3 – Os objetos deverão ser entregues livre de frete e descarga;

5.4 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais em seu estabelecimento obriga se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

5.5 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

5.6 – Os materiais especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no sub item 5.1 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto, previsto na Cláusula Primeira deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

No caso da CONTRATADA deixar de cumprir qualquer disposição contratual e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até que a pendência seja resolvida definitiva e integralmente, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas, em consonância com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

6.1-As despesas deste Contrato serão pagas com recursos consignados no orçamento do Município de Uruará, por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.365.0450.2.107 – Manutenção Ensino Infantil Creche Fundeb 30%

12.365.0450.2.105 – Manutenção Educação Infantil Pre Escolar Fundeb 30%

12.361.0401.2.099 – Manutenção do Ensino FUNDAMENTAL – Apoio Fundeb 30%

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

7.1-O presente contrato vigorará até 30 de dezembro de 2022, podendo ser renovado de acordo com que estabelece o Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO:

8.1-As partes poderão aditar ou suprimir durante a vigência os termos e condições do presente contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento, e/ou acréscimo nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações .

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE:

9.1 – O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

9.2 – O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o EQUILIBRIO ECONÔMICO dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

9.3 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

9.4 – A contratante poderá, na vigência do Registro de Preços, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do Registro - Fornecedor, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

10.1- O presente instrumento decorre do procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo *MENOR PREÇO POR ITEM* tudo em conformidade com o Decreto Federal nº 7.892/2013 a Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações e demais disposições contidas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato no prazo de 05 (cinco) úteis ou a não comprovando as condições de habilitação, decairá o direito de contratar, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

11.2 – O adjudicatário que não assinar o termo contrato ou a não comprovando as condições de habilitação ficará sujeito as penalidades legais estabelecidas, assegurado o direito de ampla defesa:

- a) multa de 20 % (vinte por cento) do valor de sua proposição de preços; e
- b) impedimento em licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE URUARÁ - PA e o descredenciamento do seu Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.3 - Pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do MUNICÍPIO, às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do contrato, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do contrato, incidindo sobre o valor total do mesmo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

- c) Pelo não atendimento de qualquer ordem, dentro do prazo estabelecido, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura do mês de origem da irregularidade, a ser descontada no primeiro pagamento subsequente à infração.
- d) Pela inexecução total ou parcial do disposto neste termo e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.
- e) As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.
- f) As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1- Este contrato poderá ser rescindido dentro do que estabelece os artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou a critério da Administração Pública Municipal, conforme determina o artigo 79 do diploma legal acima mencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES:

13.1- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

14.1- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES)



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

15.1- O Contratado assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.

15.2- Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A contratante designa o Servidor (a) Sr: **MARLON RODRIGUES DA SILVA** Portaria de nomeação nº**0233/2022**.para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- O Fundo de Desenv. da Educação Básica Fundeb, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1-Os contratantes elegem o foro da Cidade de Uruará, Estado do Pará, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUARÁ
CNPJ: 34.593.541/0001-92

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o subscrevem.

Uruará, 18 de Abril de 2022.

FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

Contratante

CRISTIELLE MUNIZ DE SA

Contratada

Testemunhas:01:

01: _____ 2 - _____